

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****Gabinete****EDITAL Nº 21, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246 de 26/12/2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, seleção 2020/2, da data de publicação a 28 de fevereiro de 2021, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS), responsável pelo presente processo seletivo, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos programas de residência médica, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990.

1.1.2 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 204 de 07/10/2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014 e alterações, bem como novas regulamentações que sejam publicadas pela SES-DF.

1.1.3 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.1.4 A CNRM/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência multiprofissional em saúde no Brasil, nos termos da Lei 6932/1981.

1.2 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor ativo, do Quadro Permanente de Pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptor de Ensino destinada aos Programas de Residência em Medicina.

1.2.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.2, deve possuir certificado de Residência Médica ou Título de Especialista no Programa de Residência correspondente a vaga a qual concorre; estar lotado na Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2.3. As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.3. A atividade de Preceptor em Residência está prevista para iniciar a partir da data de designação e terá vigência até 28 de fevereiro de 2021.

1.4. O exercício da atividade de preceptor ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa.

1.5. A atividade de Preceptor de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.6. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas para Preceptor de Ensino em Residência em Medicina estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, programa de residência, especialidade médica, COREME, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e total de quantidade de vagas, em um total de 53 (cinquenta e três) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptor de Residência Médica, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1 A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação Funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.3.4 e 3.3.5 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptor.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptor caso haja mudança do cenário, não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou não cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência Médica serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão da Escola Superior de Ciências da Saúde e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência Médica da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoría será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

2.5 É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptoría de Graduação com a Gratificação da Atividade da Preceptoría de Residência.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

3.2 O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades constante no item 10 deste edital.

3.3. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens abaixo.

3.3.1 Uma foto 3X4, recente.

3.3.2 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

3.3.3. Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação, certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou Título de Especialista expedido pela Sociedade de Especialidade, exercida na especialidade do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.3.4. Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

3.3.5. Anexo V preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoría, supervisão ou coordenação de Residência.

3.3.6 Escala de serviço oficial da unidade, com período (dos últimos três meses da data deste edital) e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.

3.3.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.3.8. Declaração de exercício de cargo de chefia, cargo comissionado ou cargo de natureza especial, constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.3.9. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

3.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

### 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

### 5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Não será aceito o preenchimento à lápis. O Formulário impresso deverá ser assinado à caneta.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme item 3.3.9, anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados nos termos do presente Edital.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.2. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.2.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Para comprovar a especialização em Enfermagem Obstétrica, de que trata o item 1.2.3, o candidato deverá apresentar certificado devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se o certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.3. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.4. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.5. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.4.6. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador(a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.6.2. Para comprovação como Orientador de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.6.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME), acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.6.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (Bioética e Ética profissional, Metodologia Científica, Epidemiologia, Estatística, Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEx).

5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.4. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.4.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.5. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data desse Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoría e/ou docência (Anexo V)

5.5.2. Para comprovação de atividade como membro da COREME deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREME, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.6. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.7. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na

Prova de Títulos.

5.8. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.9. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de atividades constantes no item 10 deste edital.

6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.4. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

6.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2(dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) for adas especificações estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.7, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoria da Residência, de acordo com a Lei nº 6455 de 26/12/2019.

## 9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoria, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/CPEX/GREEX.

## 10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	a partir de 08:30 h do dia 15/04/2020 à 30 h do dia 19/04/2020
2	Data provável para Confirmação das inscrições	23/04/2020
3	Data provável para Recurso contra a Confirmação das inscrições	24/04/2020
4	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	30/04/2020
5	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	8: 30 às 23:30 h do dia 04/05/2020
6	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	06/05/2020
7	Data provável para Homologação do resultado final	08/05/2020
8	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptoria	08/05/2020

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.3. As atividades de Preceptoria serão exercidas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) anos.

11.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial será, automaticamente, dispensado da preceptoria do programa de Residência.

11.10. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

11.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau

ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Links a serem disponibilizados pela CPS e Geinfo/UAG/FEPECS:

Anexo I: [www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO001.docx](http://www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO001.docx)

Anexo II: [www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO002.docx](http://www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO002.docx)

Anexo III: [www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO003.docx](http://www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO003.docx)

Anexo IV: [www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO004.docx](http://www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO004.docx)

Anexo V: [www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO005.docx](http://www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO005.docx)

Anexo VI: [www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO006.docx](http://www.fepecs.edu.br/arquivos/PrecpResMedicaANEXO006.docx)

ANEXO I

Quadro de vagas - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2020/2

Número da Vaga	Programa	Especialidade Médica	COREME	Unidade	Cenário	Período	Vagas
1.	Cirurgia Oncológica	Cirurgia Oncológica	HBDF/IGESDF	HBDF/IGESDF	Cirurgia Oncológica	Diurno	3
2.	Medicina Intensiva Adulto	Terapia Intensiva Adulto	COREME SES (Residência Integrada)	HBDF/IGESDF	Pronto Socorro	Diurno	1
3.	Medicina Preventiva e Social	Médico (Pós-graduação lato ou stricto sensu em Medicina Preventiva e Social/Saúde Coletiva)	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 12 de Planaltina (GSAP 7)	UBS 12 de Planaltina (GSAP 7)	Diurno	1
4.	Medicina Intensiva Adulto	Terapia Intensiva Adulto	COREME SES (Residência Integrada)	Hospital Regional de Ceilândia	Pronto Socorro HRC	Diurno	1
5.	Medicina Intensiva Adulto	Terapia Intensiva Adulto	COREME SES (Residência Integrada)	SAMU	SAMU	Diurno	1
6.	Medicina Física e Reabilitação	Medicina Física e Reabilitação	COREME SES (Residência Integrada)	Hospital Regional de Taguatinga	HRT - Hospital Regional de Taguatinga	Diurno	2
7.	Medicina Física e Reabilitação	Medicina Física e Reabilitação	COREME SES (Residência Integrada)	Hospital Apoio de Brasília	Medicina Física e Reabilitação Hospital Apoio de Brasília	Diurno	1
8.	Psicogeriatría	Psiquiatra (área de atuação em Psicogeriatría)	COREME HSVP	HSVP	HSVP	Diurno	3
9.	Medicina Intensiva Adulto	Terapia Intensiva Adulto	COREME SES (Residência Integrada)	HBDF/IGESDF	UTI HBDF	Diurno	1
10.	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatra da Infância e Adolescência	COREME SES (Residência Integrada)	CAPS i Sobradinho	CAPS i Sobradinho	Diurno	1
11.	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatra da Infância e Adolescência	COREME SES (Residência Integrada)	HCB	HCB	Diurno	1
12.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 3 Paranoá	UBS 3 Paranoá	Diurno	1
13.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 5 Taguatinga	UBS 5 Taguatinga	Diurno	1
14.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 5 Taguatinga	UBS 5 Consultório na Rua	Diurno	1
15.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 4 Recanto das Emas	UBS 4 Recanto das Emas	Diurno	1

16.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 5 Sobradinho 2	UBS 5 Sobradinho 2	Diurno	1
17.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 Planaltina	UBS 1 Planaltina	Diurno	1
18.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 Lago Norte	UBS 1 Lago Norte	Diurno	1
19.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 5 Planaltina	UBS 5 Planaltina	Diurno	1
20.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 São Sebastião	UBS 1 São Sebastião	Diurno	1
21.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 2 Santa Maria	UBS 2 Santa Maria	Diurno	1
22.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 Riacho Fundo	UBS 1 Riacho Fundo	Diurno	1
23.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	NRAD	NRAD	Diurno	1
24.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Paliativista	COREME SES (Residência Integrada)	Hospital Apoio de Brasília (Cuidados Paliativos)	Hospital Apoio de Brasília (Cuidados Paliativos)	Diurno	1
25.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Dermatologista	COREME SES (Residência Integrada)	Unidade SES (Ambulatório de Dermatologia, com ênfase em Hanseníase)	Unidade SES (Ambulatório de Dermatologia, com ênfase em Hanseníase)	Diurno	1
26.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Psiquiatra	COREME SES (Residência Integrada)	CAPS AD Santa Maria	CAPS AD Santa Maria	Diurno	1
27.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Ginecologista-Obstetra	COREME SES (Residência Integrada)	HRS, HRT ou HRSAM (Samambaia)	HRS, HRT ou HRSAM (Samambaia)	Diurno	1
28.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Pediatra	COREME SES (Residência Integrada)	HRT, HRP A ou HRSM (Santa Maria)	HRT, HRP A ou HRSM (Santa Maria)	Diurno	1
29.	Medicina de Família e Comunidade	Médico Clínica Médica	COREME SES (Residência Integrada)	HRS ou HRSAM	HRS ou HRSAM	Diurno	1
30.	Medicina de Emergência	Médico	COREME SES (Residência Integrada)	Pronto Socorro HRSM/IGESDF	Pronto Socorro HRSM/IGESDF	Diurno	1
31.	Medicina Preventiva Social	Médico (Pós-graduação lato ou stricto sensu em Medicina Preventiva Social/Saúde Coletiva)	COREME SES (Residência Integrada)	UBS 3 do Recanto das Emas (GSAP 3 do Recanto das Emas)	UBS 3 do Recanto das Emas (GSAP 3 do Recanto das Emas)	Diurno	1
32.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 1 Asa Sul	UBS 1 Asa Sul	Diurno	1
33.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 3 Guará 2	UBS 3 Guará 2	Diurno	1
34.	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	de COREME SES (Residência Integrada)	UBS 2 Riacho Fundo	UBS 2 Riacho Fundo	Diurno	1
35.	Infectologia	Infectologista	COREME SES (Residência Integrada)	HRT	HRT	Diurno	2
36.	Infectologia	Infectologista	COREME SES (Residência Integrada)	HRAN	HRAN	Diurno	1

37.	Infectologia	Infectologista	COREME SES (Residência Integrada)	Unidades de Referência SES-DF	Unidades de Referência SES-DF	Diurno	1
38.	Medicina Preventiva e Social	Médico (Pós-graduação lato ou stricto sensu em Medicina Preventiva e Social/Saúde Coletiva)	COREME SES (Residência Integrada)	Gerência de Vigilância de Doenças Transmissíveis	Gerência de Vigilância de Doenças Transmissíveis	Diurno	1
39.	Medicina de Emergência	Médico (Clínica Médica/Medicina de Emergência)	COREME SES (Residência Integrada)	PS HRS	PS HRS	Diurno	1
40.	Medicina de Emergência	Pneumologia	COREME SES (Residência Integrada)	Pneumologia HRAN	Pneumologia HRAN	Diurno	1
41.	Medicina Física e Reabilitação	Médico Fisiatra	COREME SES (Residência Integrada)	Centro Especializado de Reabilitação Física e Intelectual II da Superintendência Sudoeste	Centro Especializado de Reabilitação Física e Intelectual II da Superintendência Sudoeste	Diurno	1
42.	Oftalmologia	Oftalmologista	COREME SES (Residência Integrada)	HRAN	HRAN	Diurno	1
43.	Oftalmologia	Oftalmologista	COREME SES (Residência Integrada)	HRT	HRT	Diurno	1
44.	Ginecologia-Obstetrícia	Ginecologista-Obstetra	COREME HRG	HRG	Pronto Socorro	Diurno	1
45.	Ortopedia e Traumatologia	Ortopedista e Traumatologista	COREME HRT	HRT	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	1
46.	Psiquiatria	Psiquiatra	COREME HBDF	HBDF/IGESDF	Psiquiatria	Diurno	2

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2020/2

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Docência Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Residência Médica (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 4 anos).	1			5
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade do Programa de Residência Médica (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	3			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência Médica na respectiva Especialidade do programa pleiteado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.2	Residência Médica em áreas afins ao Programa de Residência Médica pleiteado ou em outra área de concentração (5 pontos por certificado).	5			5
2.3	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Especialidade do Programa de Residência Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3			3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Áreas Afins ao Programa de Residência em Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 pontos por certificado).	1			2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	1			3
2.6	Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Doutorado. (20 pontos por certificado).	20			20
2.7	Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptor de Residência em Médica com 60 horas ou mais, nos	5			5

	últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS. (5 pontos por certificado).																							
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)				1			2																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II								60																
ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																			
3.1	Coordenador de COREME (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3			18																			
3.2	Atividade de Supervisão da Residência (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12																			
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III								30																
ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																			
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 5 anos	1			3																			
4.2	Orientador de TCC da Residência Médica, nos últimos 3 anos.	3			9																			
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 3 anos	2			6																			
4.4	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3																			
4.5	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6																			
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Residência da SES/DF (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e sistema Único de Saúde), nos últimos 3 anos.	2			6																			
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, em revista indexada nos últimos 3 anos como autor ou co-autor.	3			9																			
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor.	2			6																			
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência Médica	1			2																			
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV								50																
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																			
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3																			
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 3 anos.	2			6																			
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	1			3																			
5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6																			
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como ouvinte.	1			3																			
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Palestrante.	2			6																			
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Organizador.	1			3																			
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V								30																
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																			
6.1	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptor. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã)	4			28																			
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã														
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																	
manhã																								

6.2	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptorial. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática . 2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde)							14																			
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	tarde																	
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																				
tarde																											
6.3	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite)	1						6																			
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>noite</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	noite																	
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																				
noite																											
6.4	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. ** horário disponível para acompanhar os residentes em atividade teórica, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas	1						1																			
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> </tr> <tr> <td>MANHÃ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>TARDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	MANHÃ						TARDE													
	seg	ter	qua	qui	sex																						
MANHÃ																											
TARDE																											
6.5	Membro da COREME – Declaração do coordenador da COREME, com frequência de todo o ano comprovada.	1						1																			
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI								50																			
PONTUAÇÃO MÁXIMA								250																			
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)																											
ASSINATURA DO CANDIDATO																											
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA																											
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA								1																			
								2																			
								3																			
								4																			
								5																			
								6																			
								7																			
								8																			
								9																			

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL- Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Residência Médica - 2020/2

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula SES nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - 2020/2, declaro:

- Exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial;  
 Não exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Residência Médica - 2020/2

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula SES nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - 2020/2, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, chefe da Unidade de \_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo Interno de Preceptorial de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e sob as penas da lei, que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está lotado na Unidade: \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): \_\_\_\_\_.

Declaro que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial e ainda:

- ( ) não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptorial  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência da graduação da ESCS  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência do Mestrado Profissional  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à preceptorial do internato  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à preceptorial de residência, supervisão de residência ou coordenação de programas de residência.  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à atividade de Referência Técnica Assistencial

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico pela Unidade de Lotação do Candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

Termo de Compromisso

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

Termo de Compromisso

À Gerência de Residência, Especialização e Extensão,

Em consonância com a Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada em DODF nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e com o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado em Diário Oficial do Distrito Federal nº 213 de 10 de outubro de 2014, assina este Termo de Compromisso o preceptor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, vaga para a qual se candidatou \_\_\_\_\_, Programa de Residência: \_\_\_\_\_, COREME: \_\_\_\_\_, lotação \_\_\_\_\_ do Hospital/Superintendência \_\_\_\_\_ pelo qual se compromete a:

- I - Cumprir as Resoluções da CNRM, este Regulamento e as normas emanadas pela respectiva COREME;
- II - Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa e pelo coordenador da Residência Médica;
- III - Elaborar, com o Supervisor, o Projeto Pedagógico a ser desenvolvido;
- IV - Aplicar as atividades pertinentes ao programa de residência;
- V - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas dos residentes na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de conhecimentos, habilidades, atitudes e condutas, bem como de procedimentos realizados pelos residentes;
- VI - Participar ativamente das atividades teórico-complementares, acrescentando conhecimentos aos apresentados pelos residentes;
- VII - Prestar, quando solicitado, informações claras e seguras aos residentes;
- VIII - Favorecer o desenvolvimento de habilidades de comunicação, liderança e relacionamento interpessoal entre os residentes e entre estes e o corpo clínico e demais servidores da SES/DF;
- IX - Conhecer as Resoluções da CNRM e este Regulamento;
- X - Manter-se atualizado em sua especialidade ou área de atuação;
- XI - Ser pontual, assíduo e responsável;
- XII - Comportar-se de acordo com os princípios éticos;
- XIII - Ser modelo de apresentação pessoal e do uso de crachá de identificação para os residentes;
- XIV - Cumprir suas atribuições no desenvolvimento do programa;
- XV - Zelar pela ordem e disciplina dos residentes;
- XVI - Dar ciência ao supervisor do programa de qualquer irregularidade que afete o bom andamento do programa de residência;
- XVII - Incentivar a participação dos residentes em jornadas de Residência Médica e congressos da especialidade ou área de atuação;
- XVIII - Avaliar o desempenho dos residentes conforme disposto no artigo 18 deste regulamento;
- XIX - Avaliar o desempenho do supervisor do programa como preceptor, na forma do artigo 29 deste regulamento;
- XX - Avaliar o desempenho do supervisor, conforme o artigo 31 deste regulamento;
- XXI - Avaliar de modo contínuo o programa de residência, promovendo o seu contínuo aprimoramento;
- XXII - Participar ativamente e efetivamente da Jornada Científica anual dos residentes;
- XXIII - Participar da reunião quadrimestral dos preceptores com a Supervisão da residência médica de cada regional;
- XXIV - Participar ativa e efetivamente da avaliação dos residentes;
- XXV - Executar a agenda definida das atividades teóricas do programa;
- XXVI - Formular, aplicar, discutir e corrigir questões de prova atualizadas e contextualizadas para os programas de residência;
- XXVII - Conhecer e atuar nos processos disciplinares;
- XXVIII - Orientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento de pelo menos de 1 (um) trabalho científico ou trabalho de conclusão de curso por ano de exercício da preceptorial;
- XXIX - Promover as Provas de Recuperação teórica e prática, quando necessárias;
- XXX - Participar da banca de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- XXXI - Orientar e supervisionar as atividades dos residentes;
- XXXII - Participar e auxiliar na preparação da Jornada Científica dos Residentes;
- XXXIII - Respeitar e monitorar a escala de residentes em vigor;
- XXXIV - Promover a melhora contínua do programa de residência;

XXXV - Cumprir os prazos vigentes;

XXXVI - Comunicar à COREME em casos de afastamentos superior a 40 dias e em casos de nomeação para exercer função ou cargo comissionado.

XXXVII - Informar ao supervisor os casos de conceito insatisfatório na avaliação dos Residentes;

XXXVIII - Formular plano e avaliação de recuperação teórica e prática;

XXXIX - Aplicar o instrumento de avaliação de desempenho formativo-somativo (Mini-CEX);

XL - Participar do curso de capacitação em Preceptoría em Residência Médica, ofertados pela ABEM, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, SES-DF e outros.

XLI- Comunicar à Gerência de Residência, em caso de mudança de lotação.

---

Preceptor de Residência

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 13/04/2020, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **38504880** código CRC= **E76E9D04**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6104

---

---